

**Nº: 0023/CONV/2015-A
TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº
0023/CONV/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO
DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO
HABITACIONAL SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE I - PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA - FGTS DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE I - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.157.107/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 882, cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seus representantes legais, que ao final assinam, celebram o presente Termo Aditivo (1º) ao convênio nº 0023/CONV/2015, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva nº 07/2017 de 22.02.2017, que instrui o processo protocolizado sob nº 14.454.388-2, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 6 (seis) meses, contados de 02.03.2017 a 02.09.2017.

Parágrafo Único: Constitui objeto do convênio originário: "execução do empreendimento Moradias Parque das Imbaúvas VI - 6ª Etapa - 1ª Fase, no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa."



Convênio nº 0023/CONV/2015-A - Página 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Curitiba, 2 de março de 2017.

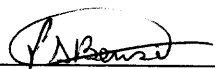

JOÃO CARLOS NOVACK
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

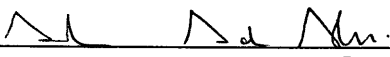

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**


DINAMARGUI FACINA
Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO**


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:


Nome: PAULO SERGIO BENSI
RG: 5.058.493-3


Nome: ADRIANE ALVEZ DOS SANTOS
RG: 3491513-0

PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0023/CONV/2015-A

I – DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE I - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			CNPJ/MF 20.157.107/0001-55		
Endereço: Avenida Brasil, 882		Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		CEP 85710-000	Telefone (46) 3524-3770
Endereço Eletrônico (e-mail):					
Responsáveis: JOÃO CARLOS NOVACK					
RG: 9.958.966-3 SSP/PR	CPF 074.066.299-66	Cargo Presidente			
DINAMARGUI FACINA					
RG: 6.019.594-3 SSP/PR	CPF 717.597.789-15	Cargo Tesoureiro			
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82.530-195	Telefone (41) 3312-5700	
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br			
Nome do Responsável					
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO					
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente			
ROBERTO ERZINGER					
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras			

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

João Carlos Novack

[Handwritten signatures]

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do convênio originário que visa a execução do empreendimento **Moradias Parque das Imbaúvas VI - 6ª Etapa - 1ª Fase**, no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – FORA DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE I - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Moradias Parque das Imbaúvas VI - 6ª Etapa - 1ª Fase, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

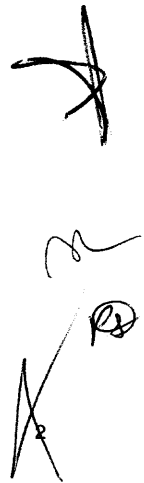
As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Duma



Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais no empreendimento **Moradias Parque das Imbaúvas VI - 6ª Etapa - 1ª Fase**, no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Vigência do Aditivo	
	Início	Término
Construção de até 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais	02/03/2017	02/09/2017

ETAPAS			
1. Edificação – 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais	Valor	Início	Término
1.1 - Serviços Preliminares	R\$ 127.149,63		CONCLUÍDO
1.2 - Infraestrutura	R\$ 353.520,63		CONCLUÍDO
1.3 - Supra-Estrutura	R\$ 179.215,53		CONCLUÍDO
1.4 - Paredes e Painéis	R\$ 916.198,14		CONCLUÍDO
1.5 - Coberturas e Proteções	R\$ 838.259,10		CONCLUÍDO
1.6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 1.339.941,30	MAR/2017	MAIO/2017
1.7 - Pavimentações	R\$ 276.983,69		CONCLUÍDO
1.8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 756.541,11		CONCLUÍDO
1.9 - Complementações	R\$ 26.841,70	MAR/2017	MAIO/2017
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 117.531,49		CONCLUÍDO
2.2 – Terraplenagem	R\$ 46.299,86	MAR/2017	SET/2017
2.3 – Água Potável	Não Previsto		
2.4 – Esgoto Sanitário	Não Previsto		
2.5 – Drenagem / Águas Pluviais	Infraestrutura não Incidente		
2.6 – Pavimentação	R\$ 128.796,49	MAR/2017	SET/2017
2.7 – Energia / Iluminação	Infraestrutura não Incidente	MAR/2017	ABRIL/2017
2.8 – Telefone	Não Previsto		
2.9 – Gás	Não Previsto		
2.10 – Obras Especiais	Não Previsto		CONCLUÍDO
2.11 - Paisagismo	R\$ 17.050,52	MAR/2017	SET/2017
Valor Total (Edificação + Infraestrutura)		R\$ 5.124.329,19	

ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

gtd
Duma

[Handwritten marks]

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

VII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no Agente Financeiro.

VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 5.124.329,19 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

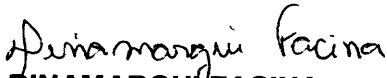
IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Adriano Steinemann Santiago do Escritório Regional de Francisco Beltrão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 2 de março de 2017.


JOÃO CARLOS NOVACK
Presidente da ASSOCIAÇÃO


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR


DINAMARGU FACINA
Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR

UNIOESTE – Campus de Cascavel – Contrato 01/2017 – Aditivo I
Contratada: Maia e Vieira Construtora Ltda, ME
Objeto: Prorrogação do prazo de execução para 30 dias a partir do dia 28/03/2017, passando para o total de 75 dias. Prorrogação da vigência do contrato para 30 dias a partir do dia 04/05/2017, passando para o total de 120 dias.

23122/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL
Pregão Eletrônico nº 01/2017. Objeto: “Aquisição de equipamentos” para o curso de Medicina e da Farmácia Escola da Unioeste Campus de Cascavel. Recebimento das propostas até o dia 04 de abril de 2017, a classificação das propostas será no dia 05 de abril de 2017, a partir das 09:00 horas e a abertura da sessão de lances no dia 07 de abril de 2017, a partir das 09:00 horas, no site www.bll.org.br. O edital poderá ser obtido na homepage www.unioeste.br, e-mail: cascavel.cpl@unioeste.br ou ainda no telefone: (45) 3220-3214.

23128/2017

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

INFORMATIVO 001/2.017 – PP 008/2017

PROCESSO: Nº 14.207.002-2

Fica revogado o LOTE 15 – BOX 209 – com 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), localizado no Pavilhão “D”. Área destinada a comercialização.

Mantém-se a data de abertura do certame, bem como os demais Lotes.

Abelardo Luiz Siqueira Mendes - Pregoeiro

22892/2017

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017

PROTOCOLO: 14.480.941-6

OBJETO: Construção de Novas Instalações Sanitárias na Área do Produtor da Unidade Atacadista de Londrina.

DATA ABERTURA: 11 de abril de 2017 às 09:00 horas, na Unidade Atacadista de Londrina, Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindoia, CEP. 86.031-770, Londrina - Paraná.

VALOR MÁXIMO LICITAÇÃO: R\$ 175.764,59 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br, poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº13.303/2016

Natalino Avance de Souza – Diretor-Presidente

23067/2017

COHAPAR

Extrato do Termo Aditivo (1º) Convênio nº 0023/CONV/2015

PARTES: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a Associação dos Participantes do Conjunto Habitacional Santo Antonio do Sudoeste I – Programa Minha Casa Minha Vida – FGTS de Santo Antonio do sudoeste. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do convênio por 6 (seis) meses, contados de 02.03.2017 a 02.09.2017. **ASSINATURA:** 02.03.2017. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD n.º 07/2017 de 22/02/2017, Processo nº 14.454.388-2.

22841/2017

Extrato de Termo Aditivo (2º) ao Contrato nº 6619/CONT/2015

PARTES: COHAPAR e JG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução das obras e serviços do contrato originário, por três meses, contados de 17/03/17 a 17/06/17, com vigência até 17/09/17. **FUNDAMENTO:** Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA:** 21/03/17. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 08/2017, de 07/03/17.

23025/2017

Extrato de Termo Aditivo (3º) ao Contrato nº. 6605/2015 – DL 34/15
PROCESSO: 14.422.961-4. **PARTES:** COHAPAR e C.N. MENEZES ENGENHARIA LTDA. - EIRELI. **OBJETO:** Suspensão do prazo de vigência do contrato, por 04 meses, contados de 22/02/17 a 22/06/17. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 07/17, de 22/02/17. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inc. II, do §1º, da Lei Federal nº 8.666/96, corresp. ao Art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/07. **ASSINATURA:** 16/03/17.

23047/2017

Extrato de Termo Aditivo (4º) ao Contrato nº. 6608/2015 – DL 35/15
PROCESSO: 14.422.946-0. **PARTES:** COHAPAR e C.N. MENEZES ENGENHARIA LTDA. - EIRELI. **OBJETO:** Suspensão do prazo de vigência do contrato, por 04 meses, contados de 22/02/17 a 22/06/17. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 07/17, de 22/02/17. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inc. II, do §1º, da Lei Federal nº 8.666/96, corresp. ao Art. 104, inc. II, da Lei Estadual nº. 15.608/07. **ASSINATURA:** 16/03/17.

23071/2017

COMPAGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Gás – Compagas convidados a se reunir em Assembleias-Gerais, Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente no dia 03 de abril de 2017, às 14h30, na sede social, situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Hasdrúbal Bellegard, n.º 1.177, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

90ª ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA

1. Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório de Administração e as Contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e o Relatório da Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 2016.

2. Aprovação do Orçamento de Capital.

3. Destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos aos Acionistas.

4. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal.

5. Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

91ª ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Fixação da remuneração dos Administradores.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa

Presidente do Conselho de Administração

22465/2017

EXTRATO DO CONTRATO EXTERNO DE COMPRA DE ENERGIA

REGULADA – CCER Nº 20164312436450

DISTRIBUIDORA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Compra e venda de energia elétrica, no AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA, através do qual a USUÁRIA, atendendo a estrutura tarifária em vigor, ficará enquadrada na modalidade tarifária HORÁRIA VERDE, subgrupo A4.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 22/12/2016

23030/2017

EXTRATO DO CONTRATO EXTERNO DE USO DO SISTEMA DE

DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 20164312436450

DISTRIBUIDORA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos, obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso, pela USUÁRIA, do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, observado o disposto nas normas e padrões técnicos da DISTRIBUIDORA, nos PROCEDIMENTOS DE REDE, nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 22/12/2016

23028/2017

COPEL

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COPEL comunica que não acudiram interessados para a Concorrência Copel SGD160529/2016, considerando-a deserta. Objeto: Contratação de serviços de poda de árvores localizadas próximo ao sistema de distribuição de energia elétrica, uso de máquina para trituração dos resíduos da poda e seu recolhimento, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço – US. Informações: (44) 3293-5125.

23160/2017